

DECRETO RIO Nº 56837 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 196.650,00, em favor da Riotur Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº TUR-EIO-2025/00046.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 196.650,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R\$	
Programa de Trabalho		Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.3101.31002.28.122.0389.5705		F	1.5.00.000100	4	4	90	39	-	196.650,00
TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								-	196.650,00
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III									
10.3351.33051.23.695.0641.3005		F	1.5.00.000100	3	3	90	39	196.650,00	-
TOTAL 3351 - RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A								196.650,00	-
TOTAL FISCAL								196.650,00	196.650,00
TOTAL GERAL								196.650,00	196.650,00
Relação das Ações									
5705 - ACOES DE MANUTENCAO DA REGULARIDADE CADASTRAL, FINANCEIRA, CONTABIL E FISCAL DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO									
3005 - EVENTOS ESPECIAIS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS									
Relação das Fontes de Recurso									
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS									
Relações das Naturezas									
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									

ANEXO II

				Em R\$
Programa de Trabalho		Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.3351.33051.23.695.0641.3005		1301	196.650,00	-
TOTAL GERAL			196.650,00	0,00
Relação das Ações				
3005 - EVENTOS ESPECIAIS E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS				
Relação dos Produtos				
1301 - SHOW TURÍSTICO / CULTURAL / ESPORTIVO REALIZADO				

DECRETO RIO Nº 56777 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025(*)

Dispõe sobre repasses dos recursos mínimos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, da Lei Municipal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, na Portaria STN nº 710/2021 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Os repasses dos recursos mínimos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para a conta vinculada à Fonte de Recursos 1.500.1.17 - Recursos Não Vinculados de Impostos/Aplicação em Educação serão efetivados na forma do disposto no § 3º e segundo a periodicidade estabelecida no § 5º, do art. 69, da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 2º O ajuste entre receita estimada e a efetivamente realizada, aplicável para apuração dos recursos mínimos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino, ocorrerá até o mês de dezembro de forma a assegurar o cumprimento do percentual constitucional.

§ 1º A CPFGF acompanhará a evolução das receitas afetas à MDE para fins de cumprimento do disposto no caput, devendo informar à Superintendência Executiva do Orçamento Municipal - FP/SUBEX/SUPOR, para as providências necessárias.

§ 2º A Superintendência Executiva do Tesouro Municipal - FP/SUBEX/SUPTM fará a transferência do rendimento financeiro até o 5º dia útil do encerramento de cada trimestre, com base no Demonstrativo da Receita Financeira dos Recursos da MDE, extraído do SIAFIC Carioca.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, no âmbito de suas competências, adotará as providências complementares para efetivação do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 17/09/2025.

DECRETO RIO “P” Nº 548 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MARTHA MESQUITA DA ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, símbolo S/E, código 008917, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETO RIO “P” Nº 549 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Cessar os efeitos do Decreto Rio “P” N.º 547, de 16 de setembro de 2025, publicado no D.O. Rio N.º 126 de 17 de setembro de 2025.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 18/09/2025

SMS-PRO-2023/13467

Autorizo nos termos da Codesp.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionísio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL
PORTARIA “N” SUBPDEC Nº 01/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a resiliência comunitária frente a situações de risco e desastres;

CONSIDERANDO o papel da Coordenação de Estudo, Pesquisa e Treinamento - COEPT na difusão do conhecimento, na realização de campanhas educativas e na formação de voluntários;

CONSIDERANDO o interesse público em regulamentar a forma de solicitação e oferta de cursos e capacitações em defesa civil a entidades representativas da sociedade;

RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, a prestação do serviço público municipal de capacitações e cursos livres de proteção e defesa civil, executados pela Coordenação de Estudo, Pesquisa e Treinamento - COEPT.

Art. 2º Poderão solicitar cursos e capacitações:

I - Entidades de classe representativas;

II - Associações sem fins lucrativos;

III - Associações de moradores;

IV - Instituições de ensino, com prioridade para aquelas situadas em territórios mais suscetíveis às consequências de eventos climáticos extremos;

V - Outras entidades legalmente constituídas, desde que voltadas a fins sociais ou comunitários.

Art. 3º As solicitações deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico defesacivil@smsdc.rio.rj.gov.br, acompanhadas das informações requisitadas no **Anexo 1**.

Art. 4º A COEPT procederá à análise técnica e administrativa da solicitação, avaliando:

I - A pertinência temática e a aderência do pedido aos objetivos da Defesa Civil;

II - A disponibilidade de equipe técnica e logística para a realização da capacitação;

III - O público-alvo e o impacto comunitário da ação proposta.

Art. 5º A prestação do serviço observará, obrigatoriamente, os seguintes objetivos institucionais da COEPT:

I - Produzir e disseminar informação preventiva à população;

II - Promover a formação de voluntários em comunidades para primeiros atendimentos;

III - Desenvolver campanhas de educação preventiva em parceria com escolas e instituições;

IV - Implementar projetos estratégicos que aumentem a resiliência urbana.

Art. 6º Os cursos e capacitações poderão contemplar, entre outros, os seguintes temas:

I - Noções básicas de Proteção e Defesa Civil e redução de riscos;

II - Prevenção de acidentes e desastres naturais;

III - Noções de primeiros socorros;

IV - Técnicas de evacuação e simulados;

V - Formação e fortalecimento dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC;

VI - Noções de prevenção e combate a princípios de incêndio.

Art. 7º Todos os cursos e capacitações ofertados pela Defesa Civil terão como eixo central o tema Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a competência institucional do órgão, sendo este assunto transversal e obrigatório em todas as grades de conteúdo.

Art. 8º As capacitações de que trata esta Portaria são classificadas como cursos livres, de caráter educativo, e não habilitam os participantes ao exercício de profissões regulamentadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SOLICITAÇÃO DE CURSO/CAPACITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOLICITANTE

Nome completo da entidade:

CNPJ: Endereço:

Representante legal (nome, cargo, contato):

DADOS DE CONTATO

Telefone fixo e celular:

E-mail institucional:

Página eletrônica (se houver):

DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

Tipo de curso ou capacitação pretendida:

Justificativa da necessidade:

Público-alvo (perfil e estimativa de participantes):

Local Proposto:

Endereço do local da realização:

Condições de acessibilidade:

Capacidade do espaço (número de pessoas):

Datas e Horários Preferenciais:

Proposta de período de realização:

Equipamentos e materiais de apoio (se houver):

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/09/2025

Processo **SMS-PRO-2025/59588** - Adjudico e Homologo a contratação direta através da Dispensa Eletrônica 90861/2025, para aquisição de fita de interdição,no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em favor da empresa LIEX RIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 40.274.268/0001-36, com base no Art.75, II da Lei 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 18/09/2025

Processo **SMS-PRO-2025/38563** - Adjudico e Homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 90496/2025 que versa sobre a Homologação **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, no valor total de **R\$ R\$ 14.847,40** (quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) a favor da empresa **R DOS S MOTA CONFECÇÃO DE PEÇAS E VESTUÁRIO - ME**, CNPJ: 36.671.518.0001/02; **R\$ 45.177,50** (quarenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos) a favor da empresa **JLC OREM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 47.344.433/0001-28; **R\$ R\$ 20.280,00** (vinte mil, duzentos e oitenta reais) a favor

da empresa **MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA** - CNPJ 46.731.024/0001-11; **R\$ 3.640,00** (três mil, seiscentos e quarenta reais) a favor de **MARCO AURÉLIO CUNHA CORREA - MEI** - CNPJ 48.485.167/0001-16 e **R\$ 1.740,00** (um mil, setecentos e quarenta reais) a favor da empresa **GRÁFICA PRODATA LTDA.** - CNPJ 28.141.384/0001-81.

RESOLUÇÃO CONJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSPETORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DA DIVISÃO DE ELITE DA GM-RIO - FORÇA MUNICIPAL.
RESOLUÇÃO CONJUNTA CVL / SMA / GM-RIO / GM-FM Nº 63 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Agentes da Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal, destinado exclusivamente a servidores efetivos da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-Rio, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, E O DIRETOR GERAL DA DIVISÃO DE ELITE DA GM-RIO - FORÇA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88), que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que recomendou a execução direta, pela Secretaria Municipal de Administração - SMA, do Processo Seletivo Interno (PSI) necessário à composição da Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal, observados os parâmetros de economicidade, governança e integridade;

CONSIDERANDO a LC nº 282/2025 (FSM), bem como as diretrizes técnicas aplicáveis à avaliação psicológica para porte de arma (Resolução CFP nº 31/2022 e SATEPSI) e o credenciamento de profissionais pela Polícia Federal (IN/DG/DPF nº 78/2014);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de coordenação interinstitucional entre SMA, CASA CIVIL, GM-RIO e a Divisão de Elite da GM-Rio - Força Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SMA, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno (PSI) para ingresso no Curso de Formação de Agentes da Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal, órgão encarregado pelo policiamento ostensivo e preventivo em caráter armado no âmbito do Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de planejar, acompanhar, fiscalizar, registrar e emitir pareceres sobre todas as etapas do PSI, garantindo a aderência às normas legais e técnicas e aos princípios da Administração Pública.

Art. 2º A Comissão prevista no art. 1º desta Resolução Conjunta será composta por 07 (sete) membros titulares, com igual número de suplentes, designados por portaria específica, sendo:

I - **ANDERSON FERRAZ CARNEIRO**, matrícula 11/226.685-6, Coordenador-Geral, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos - A/SUBSAD/CGRH;

II - **LYSBETH MARIA CANTUÁRIA LIBONATI**, matrícula 11/135.992-6, Coordenador I, da Coordenadoria de Concursos, Admissão e Acumulação - A/SUBSAD/CGRH/CCAA;

III - **NANCI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 70/344.494-0, Gerente II, da Gerência de Recrutamento e Seleção - A/SUBSAD/CGRH/CCAA/GRS;

IV - **GRAZIELA LUZIA CELANO SAMPAIO**, matrícula 12/117.375-6, Assistente II, da A/SUBSAD/CGRH/CCAA/GRS;

V - **ANA MARIA ALEMÃO MONTANDON**, matrícula 60/859.254-5, Assessor-Chefe da Academia da Força Municipal - GM/FM/AFM;

VI - **CLAUDIO ROBERTO FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula 850.029-0, Chefe de Gabinete da GM-Rio;

VII - **SAMANTHA MAGALHÃES DE BARROS CARLOS**, matrícula 11/170.984-9, Coordenador Técnico, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos da CVL;

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo Coordenador-Geral da CGRH (SMA), competindo-lhe coordenar os trabalhos, definir pautas, convocar reuniões, dirimir dúvidas de interpretação e representar a Comissão.

§ 2º A Secretaria-Executiva ficará a cargo da CCAA/GRS (SMA), responsável por expedir convites/atas, organizar documentos, manter controle de prazos e providenciar a publicidade dos atos, resguardados os dados pessoais e sensíveis (LGPD).

§ 3º Poderão ser convidados, em caráter consultivo, especialistas técnicos das áreas de Psicologia, Medicina, Perícia Médica, Educação Física e outros, sempre que o assunto exigir.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus cargos.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Interno (PSI):

I - realizar o planejamento e garantir a integridade do PSI, incluindo a aprovação de cronograma, matriz de responsabilidades e plano de comunicação;